

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

ANEXO NºIV/2021 - GAOS- 14421

ANEXO NºIV/2021 - GAOS- 14421

Estimativa de Custeio Operacional - Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó

Documento técnico elaborado pela Coordenação de Economia e Saúde, COES/GAOS, com o objetivo de apresentar a **estimativa** do custeio operacional do **Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó** o qual será objeto de seleção da instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde (OSS), com o objetivo de prestação e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, 7 dias por semana e realiza atendimentos de média e alta complexidade.

A metodologia empregada para o cálculo dos custos utiliza o Custeio por Absorção, um método que consiste na apropriação de todos os custos de produção dos bens elaborados. Na abordagem utilizada para o processo de operação dos custos hospitalares, foi feita uma adaptação desta versão básica que estende o cálculo dos custos para a totalidade dos insumos, independente da classificação de custos e despesas de cada serviço ou produto comercializado ou consumido na unidade. Trata-se do único método aceito pelo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), em que se realiza a "apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais" (Ministério da Saúde, 2006).

Para o cálculo **estimado** do custo operacional para a contratação, sem evidências fáticas de leitos inativos, foram considerados os dados contidos no ANEXO I da Gerência de Atenção Terciária – GERAT (000021411790), bem como a produção de serviços realizados no hospital com perfil de atendimento voltado às síndromes respiratórias agudas e COVID-19, além dos dados fornecidos pelo próprio hospital, na vigência do contrato anterior.

Cita-se, por oportuno, que em razão da Declaração da Organização Mundial de Saúde da situação de pandemia referente à infecção pelo novo coronavírus, trabalha-se com uma **previsão de atendimentos e do nível de complexidade dos casos de COVID 19**, considerações elencadas no Ofício nº 18488/2021 - SES (v000021381637.) Visando ao acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para o **PARCEIRO PRIVADO** no ANEXO TÉCNICO I (v.000021411790), que deverá encaminhar **mensalmente**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela **Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó**.

Os dados relativos à produção assistencial, indicadores de desempenho, movimentação de recursos econômicos e financeiros e elementos do Sistema de Custos Hospitalares ocorrem através do registros nas AIH - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares e serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Saúde conforme normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

As informações deverão ser enviadas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. No entanto, em caso de necessidade, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá demandar pelo fornecimento de dados em prazos diversos.

Tendo em vista que a Unidade Hospitalar funciona como unidade de enfrentamento ao COVID 19, o perfil descrito sob Contrato de Gestão, a SES/GO irá acompanhar mensalmente os atendimentos de urgência e internações hospitalares realizados, a fim de propor ajustes, em comum acordo com a Organização Social, quanto a distribuição dos leitos críticos e semicríticos.

O Sistema Integrado das Organizações Sociais (SIGOS) disponibilizado na *Internet* emitirá os relatórios e planilhas necessárias ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo **Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó** e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados. A unidade será acompanhada também pelo sistemas de tabulação MINISTÉRIO DA SAÚDE/DATASUS/TABWIN.

1. LINHAS DE CONTRATAÇÃO

1.1 A estimativa dos custos operacionais do **Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó** foi segmentada conforme **possíveis linhas de contratação**. No entanto, conforme informado, para o cálculo estimado do custo operacional, levou-se em conta a estrutura física da unidade e o perfil assistencial a ser adotado, estabelecido pelas Superintendências da SES,

conforme Anexo Técnico I (v.000021411790) *Especificações Técnicas GERAT (Gerência de Atenção Terciária)*. Para adoção das estratégias de composição da quantidade estimada de produção, recorreu-se também aos serviços prestados previamente na unidade, na vigência do contrato anterior, seguindo os seguintes critérios:

- a) Capacidade física instalada e operacional da Instituição;
- b) Série histórica de ocupação média da Unidade Hospitalar, extraída dos dados do Sistema *Key Performance Indicators for Health (KPIH)*;
- c) Tempo Médio de Permanência, por área e na totalidade, e aquele preconizado para o tipo e complexidade de atendimento a ser praticado na própria unidade hospitalar e de outras unidades semelhantes;
- d) Legislação relacionada ao perfil de atendimento.

1.2 Todavia, os cálculos foram realizados conforme a possibilidade das **Internações Hospitalares**, as quais contemplam, quando necessário, o encaminhamento para leitos de atendimento crítico, conforme a gravidade do paciente. Também foram incluídos os serviços "**Atendimento de Urgência e Emergência na Atenção Especializada**" e "**Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)**", os quais são inerentes ao funcionamento do Hospital.

2. MÉTODO DE CÁLCULO

2.1. Percentis (25, 50 e 75)

2.1.1 A metodologia do Custeio por Absorção, consiste ainda no custeio integral/custos fixos registrados no custo final de cada produto comercializado e/ou serviço e, por conseguinte, efetivamente consumido. Trata-se do único método aceito pelo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), em que se realiza a "apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais" (BRASIL, 2006). Assim, tem-se que cada custo unitário presente na matriz de custeio está impregnado de custos e despesas (incluindo administrativas) relacionadas à realização do serviço assistencial.

2.1.2 Trata-se do custeio integral/custos fixos registrados no custo final de cada produto comercializado e/ou serviço e, por conseguinte, efetivamente consumido. É este o único método aceito pelo Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC), em que se realiza a "apropriação integral de todos os custos (diretos, indiretos, fixos e variáveis) aos produtos/serviços finais" (Ministério da Saúde, 2006). Assim, tem-se que cada custo unitário presente na matriz de custeio está impregnado de custos e despesas (incluindo administrativas) relacionadas à realização do serviço assistencial.

2.1.3 Para o cálculo, a consultora Planisa forneceu percentis relacionados ao custeio da linha de atendimento, a partir do benchmark do sistema *Key Performance Indicators for Health (KPIH)*, com referência de 2019 e de 2020.

2.1.4 A consultora disponibilizou dados referentes ao ano de 2020 somente para os serviços de UTI Covid e Unidade Semicríticas COVID (itens 1.1 e 1.2 da tabela de precificação do tópico 3). Salienta-se, deste modo que o órgão buscou selecionar as bases de dados mais atualizadas, conforme as limitações fáticas envolvidas.

2.1.5 Para os demais itens da tabela de precificação, foram utilizados dados fornecidos do *benchmark* de 2019 com atualização da tabela FIPE referente ao período de janeiro a dezembro de 2020, no valor de 3,67%. A Planisa não fornece para esses serviços base de dados do ano de 2020, e diante deste fato foi necessária a aplicação do valor referente à FIPE Saúde.

2.1.6 A impossibilidade de fornecimento e utilização de uma base de dados de 2020 para os serviços referidos no parágrafo anterior é justificada pelo fato de que o ano de 2020 foi cercado de atipicidade, sendo inteiramente marcado por uma pandemia que representou uma grave situação de calamidade pública, forçando ocupações maiores das unidades de saúde, elevação significativa no custo para consumo, gasto de materiais, insumos, medicamentos, equipamentos, e outros embaraços de ordem logística.

2.1.7 A relatada situação, conforme alega a consultora, impede a instituição de um sistema de custos fidedigno para a referência de 2020 neste tipo de linha assistencial, restando a base de 2019 como a mais recente possível de ser utilizada.

2.1.8 Importa, ainda, destacar que a aludida aplicação do índice não incide diretamente nos valores praticados no contrato emergencial pretérito, mas sim no próprio valor de custeio indicado no presente documento. É, tão somente, um Procedimento Operacional Padrão que visa a utilização de um valor adequado ao momento contemporâneo à precificação apresentada.

2.1.9 Outrossim, esta adequação é evidentemente necessária diante do aumento elevado dos custos médico-hospitalares praticados no ano de 2020, causado pela circunstância emergencial.

2.1.10 É, tão somente, um Procedimento Operacional Padrão que visa a utilização de um valor adequado ao momento contemporâneo à precificação apresentada.

2.1.11 Assim, o custo mensal estimado foi obtido multiplicando a quantidade estimada de produção, pelo seu custo unitário a P25, P50 e P75 provenientes de base externa.

2.1.12 O *percentil adotado foi o P50*, que é mais econômico que o P75, e atende a finalidade de se buscar a compatibilização com o princípio da eficiência e da economicidade, posto que se buscou uma referência que pode representar menos despesas, não importando assim em sobrepreço.

2.1.13 Esta unidades possui leitos de UTI para tratamento de pacientes com comorbidades mais graves, isto requer uma assistência mais complexa e com profissionais especializados e qualificados, em vista de toda a dificuldade ainda de riscos outros como o de contrair diversas infecções, questões essas que causam impacto considerável no custo da unidade. A existência de estágio e de educação permanente no Hospital também impactam de forma notável os gastos.

2.1.14 Ressalte-se ainda, que quando tratamos de hospitais de média e alta complexidade, como é o caso deste e de todos aqueles cujos pacientes são referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, convencionou-se a utilização do P 50, pois é o percentil que costuma melhor se amoldar ao perfil daquelas unidades e aos seus custos integrados. Contudo sempre há de se realizar a comparação do resultado fornecido pelo *benchmark* nacional com os a realidade dos relatórios fornecidos pelo KPIH no território goiano ou, quando é o caso, com os próprios preços praticados pelo Hospital. O Cálculo, então, buscou ponderar todo o contexto daquela unidade, para que fosse possível atingir uma maior personalização. Considerou-se também a capacidade instalada atualmente existente, já com as alterações de leitos ocorridas recentemente (implantação de leitos críticos e semicríticos para enfrentamento da COVID-19); a série histórica de atendimentos; os equipamentos instalados; e as especialidades, serviços.

2.2. Memória de cálculo

2.2.1 O critério usado para o custeio das “**Internações Hospitalares**” é o paciente-dia, e o volume foi obtido pela multiplicação de três variáveis (número de leitos x taxa de ocupação hospitalar x dias do mês). O preconizado pelo Ministério da Saúde é uma taxa de ocupação hospitalar (TOH) de 85% para as enfermarias (semicríticos) e de 90% para as Unidades de Terapia Intensiva (críticos), as quais foram utilizadas como parâmetro de comparação para as unidades semicríticas a serem introduzidas no Hospital, e mantidas para este momento de pandemia.

2.2.2 Considerando ocupação de 85% para os 24 leitos de clinico adulto COVID, 12 leitos de clinico adulto, 04 leitos de obstetrícia, 02 leitos de box estabilização(calculado como atendimento), 04 leitos de observação,(calculado como atendimento) de 90% para os 10 leitos UTI ADULTO COVID, haverá projeção de pacientes-dia, conforme quadro abaixo. Assim, o custeio estimado para as unidades foi obtido multiplicando esse volume de paciente-dia pelo custo unitário da diária.

ternação	Nº leitos	TOH	Qtde dias do mês	Pac Dia Projetado
UTI Adulto COVID	10	90%	30.4	274
Clinico Adulto COVID	24	85%	30.4	620
Clinico Adulto	12	85%	30.4	310
Obstetrícia	04	85%	30.4	103
Box Estabilização	02	85%	30.4	52
Box Observação	04	85%	30.4	104
Salas Cirúrgicas	03	Horas	30	206,4
RPA	02			52

*Leitos de cuidados intensivos

2.2.3 O custeio para os “**Atendimentos de Urgência e Emergência na Atenção Especializada**” considera o número provável de atendimentos, e seu custeio foi estimado multiplicando-se o volume estabelecido (a qual pondera pela previsão de atendimentos e possível demanda), pelo respectivo custo unitário, foram considerados números de atendimentos contidos na produção da unidade.

2.2.4 O custeio do “**Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)**” foi obtido multiplicando o volume estimado de cada item, pelo respectivo custo unitário. O volume de cada item foi obtido considerando o setor solicitante (internações e pronto socorro), a quantidade, e o número de paciente-dia ou atendimento que gerou aquela demanda pelo SADT. Considerando variação de metas em alguns setores, e a conseqüente variação de demanda proporcional de exames, foi calculado o índice de variação de cada setor e multiplicado por cada exame solicitado, foram considerados a média extraídas no sistema do KPIH, referência novembro de 2020 a maio de 2021.

2.2.5 Considerando ocupação de 70% para o **Centro Cirúrgico**, onde, foram considerados, total de hora parada por sala, para limpeza, total médio de preparo de sala, total de horas por cirurgia, haverá projeção de horas cirúrgicas. Assim, o custeio estimado para as unidades foi obtido multiplicando esse volume de paciente-dia pelo custo unitário da diária.

2.2.6 Como se trata de Unidade Hospitalar, considerou-se uma estimativa de atendimentos das unidades COVID, chegando-se a um índice de SADT, médio, para a possível volumetria de atendimentos no **Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó**, de aproximadamente sendo ponderado com relação a alguns serviços terapêuticos, tal como o fornecimento de bolsas de sangue, tendo em vista o não conhecimento completo do comportamento da patologia em questão que poderá demandar mais ou menos os exames de apoio.

2.3. Atualização de Valores

2.3.1 Foi aplicado **índice FIPE-Saúde** (acumulado de janeiro a dezembro de 2020, em 3,67%), para atualização dos custos das linhas de serviço em que não foi aplicado o *benchmark* de 2020, incidindo-se diretamente nos valores relativos ao *benchmark* externo, do ano de 2019, (dado o Déficit inflacionário considerável), e não aos valores do Hospital, que teve alteração em seu perfil assistencial. Trata-se de aplicação direta do índice para nova precificação e que leva em conta um *benchmark* com valores referentes a 2019. Objetiva-se logo a melhor retratação do cenário real.

2.3.2 A razão da atualização dos preços em detrimento da utilização dos sistemas referenciais em data contemporânea à contratação ocorre pela incompletude dos dados relativos às linhas de serviço do ano de 2020, pela Planisa.

2.3.3 A utilização do *benchmark* de 2019 para as linhas de serviços que ainda não foram compreendidas no *benchmark* de 2020 visa selecionar a base mais recente e adequada, compatibilizando-se assim com o princípio da eficiência e da economicidade, posto que se buscou uma referência que pode representar menos despesas não importando-se assim em sobrepreço.

2.3.4 Os recursos estimados estão sujeitos ao cumprimento dos resultados esperados, de tal sorte que se busca não haver excesso que implique em desperdício do erário, ou escassez que comprometa a gestão da unidade pública, assim como se estão limitados ao *necessário* para o cumprimento das metas pactuadas.

3. VALOR MENSAL ESTIMADO

3.1 Considerando a metodologia utilizada e cálculos realizados para a projeção de atendimentos, o **custeio mensal estimado** para a operacionalização do **Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó** é de **R\$ 4.185.630,00 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais)** Percentil 25; de **R\$ 5.224.280,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais)** no Percentil 50; e de **R\$ 6.928.350,00 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)** o P75.

3.2O montante global a ser repassado corresponde ao valor de **R\$31.345.680,00 (trinta e um milhões, trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)** pelo período de 6 meses, sendo que a transferência ao **PARCEIRO PRIVADO** será mediante liberação de 6 (seis) parcelas mensais, cujo valor total corresponde ao estimado para custeio das despesas da unidade para execução das ações e serviços de saúde realizados pela unidade de saúde.

Para melhor elucidação dos valores, apresenta-se a tabela abaixo:

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS					PERCENTIL 25		PERCENTIL 50		PERCENTIL 75		
DESCRIÇÃO					Custo Unit.	Total	Custo Unit.	Total	Custo Unit.	Total	
1. SERVIÇOS HOSPITALARES											
1.1 Paciente Dia (c/HM e c/ Mat/Med)											
	Unidade	N	N de leitos	QTDE							
	UI - Covid 19	paciente dia	30	24	620	764,8	474.299	1.286	797.435	1.605	995.400
	UTI-Covid 19	paciente dia	34	10	274	2.413,1	660.229	2.875	786.601	3.956	1.082.396
	TOTAL						1.134.528		1.584.035		2.077.796
	UI - Clínica Médica	paciente dia	13	12	310	607,1	188.256	670	207.761	794	246.181
	UI - Clínica Obstétrica	paciente dia	10	4	103	564,1	58.309	594	61.445	656	67.815
					50	1.307	246.565		269.206		313.996
	INDICE TABELA FIPE (2020)		3,67%				255.614		279.086		325.519
	Sub-Total						1.390.142		1.863.121		2.403.316
1.2 Unidade Cirúrgica (c/HM e c/ Mat/Med)											
	Centro Cirúrgico	horas	12			1.240	1.486,2	1.623	2.013.010	2.032	2.519.717
	Centro Obstétrico	horas	6			620	461,8	537	332.890	1.232	763.859
	Sub-Total					1.860	2.129.179		2.345.900		3.283.576
	INDICE TABELA FIPE (2020)		3,67%				2.207.320		2.431.995		3.404.083
2. SERVIÇOS EMERGENCIAIS E AMBULATORIAIS											
2.1 Emergência (c/HM e c/ Mat/Med)											
	Pronto Atendimento ¹	n de Pac. Atend.	15			2.417	157,2	261,2	631.296	309,2	747.421
	Sala de Observação ²					103	157,2	261,2	26.997	309,2	31.963
	Sala de Estabilização ³					52	157,2	261,2	13.498	309,2	15.981
	Sub-Total					2.572	404.402		671.791		795.365
	INDICE TABELA FIPE (2020)		3,67%				419.243		696.446		824.555
3. SERVIÇOS DE SADT (c/HM e c/ Mat/Med) **											
	Análises Clínicas	n de exames	4			12.568	6,1	7,9	99.350	9,4	118.391
	Raios X	n de exames	10			464	15,4	18,3	8.491	25,1	11.646
	Tomografia	n de exames	10			822	43,3	62,5	51.375	84,4	69.397
	Fisioterapia	γ de atendimento:	12			1.868	15,4	21,0	39.247	25,2	47.069
	Fonoaudiologia	γ de atendimento:	8			152	21,0	26,9	4.084	31,0	4.707
	Psicologia	γ de atendimento:	5			502	24,1	43,7	21.932	69,1	34.693
	Sub-Total					16.376	162.944		224.480		285.904
	INDICE TABELA FIPE (2020)		3,67%				168.924		232.718		296.396
TOTAL							4.185.630		5.224.280		6.928.350

¹ Quantidade média período de 01 a 04/2021 - Portfólio COMFIC
² Quantidade calculada pelo número de leitos x mês em dias x taxa de ocupação (85%)
³ Quantidade calculada pelo número de leitos x mês em dias x taxa de ocupação (85%)
** Quantidade de exames precificadas refere-se a média de produção do período de 01 a 04/2021 extraídos do KPIH

OBS: Não foram precificados os leitos de observação como serviços hospitalares

Referência Bibliográfica:

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Economia da Saúde. **Programa Nacional de Gestão de Custos. Manual Técnico de Custos - Conceitos e Metodologia.** Brasília-DF, 2006. Série A. Normas e Manuais Técnicos.

Goiânia, GO, 24 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCIO DE OLIVEIRA, Gerente**, em 24/06/2021, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021430356** e o código CRC **67E1036D**.

COORDENAÇÃO DE QUALIDADE E SEGURANÇA HOSPITALAR
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0- S/C



Referência: Processo nº 202100010026272



SEI 000021430356